ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AGRICULTURA FAMILIAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS.

1.1 DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA em Anexo.

2 OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

3 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO.

SERVIDOR: SABRYNA CÓRDOVA FUNÇÃO: NUTRICIONISTA.

SERVIDOR: BRUNO DOS SANTOS FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

4 NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações.

- Decreto Municipal nº 704/2023.

- Lei nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

- Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA.

A presente licitação contextualiza e se justifica frente à necessidade de manter o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, e atender as exigências do FNDE quanto ao devido fornecimento, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Ademais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único.

As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional. Vale destacar ainda que o fornecimento deve ser de acordo com o estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Diante disso, o município realiza Chamamento Púbico a fim de credenciar agricultores da agricultura familiar, em atendimento aos requisitos do programa, bem como com o intuito de fomentar esse ramo.

Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo o a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6 ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

Secretária Municipal de Educação de Rio Rufino.

7 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

7.1.1 Os produtos devem ser entregues de seguinte maneira:

I As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

II As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

III As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.1.2. Deverão estar isentas de:

– Substâncias terrosas;

– Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

– Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; – Sem umidade externa anormal;

– Isenta de odor e sabor estranhos;

– Isenta de enfermidades;

– Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.2 Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n° 11.947/2009.

7.3 Poderão participar da presente Chamada Pública:

7.3.1 Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.

7.3.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

7.3.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

I- Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

II- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

III- Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

7.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.

b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante;

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

f) CAD-PRO (Cadastro de Produtores Rurais) è possível retirar junto ao setor de tributação da Prefeitura.

II - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;

b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

III – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de tributos Municipais;

f) Certidão Negativa do FGTS;

g) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT –

i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

IV - PROJETO DE VENDA. (todos).

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração, sendo utilizado na Pesquisa de Preços aquisições similares de outros órgãos públicos e direto com os fornecedores; De acordo com pesquisa de mercado observou-se que existem no município de Rio Rufino potenciais fornecedores de produtos da agricultura familiar que atendam aos requisitos do PNAE.

Foi realizado coleta de dados através de visitas aos agricultores, cooperativas e associações do Município, a fim de apresentar as necessidades do PNAE e entender a capacidade de fornecimento, especificações de qualidade e periodicidade das entregas necessários.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a Contratação na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, pois é a que melhor se adapta para suprir a demanda da Secretaria.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Inexigibilidade de licitação, por meio de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A metodologia utilizada para definir o quantitativo dos itens que serão licitados se baseou na contratação anterior e na verificação junto ao setor requisitante da demanda apresentada;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Referência	Valor total
01	**ABOBRINHA** – com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas, sem estar passada ou amareladas.	Kg	400	R$ 6,07	**R$ 2.428,00**
02	**ALFACE –** Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação e de bom tamanho.	Unid.	750	R$ 4,20	**R$ 3.150,00**
03	**AIPIM -** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	400	R$ 12,17	**R$ 4.868,00**

04	**ALHO –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	80	R$ 55,17	**R$ 4.413,60**
05	AMORA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R$ 50,33	**R$ 5.033,00**
06	**ARAÇA**, de primeira qualidade, firme, íntegros, isento de sujidades.	KG	150	R$ 10,83	**R$ 1.624,50**
07	**BATATA DOCE** - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem indícios de germinação	Kg	800	R$ 6,83	**R$ 5.464,00**
08	**BATATA INGLESA –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem indícios de germinação.	Kg	800	R$ 7,93	**R$ 6.344,00**
09	**BATATA AIPO-** graúda, sem ferimentos e defeitos, consistência firme, sem indícios de germinação e sem manchas esverdeadas	Kg	400	R$ 10,50	**R$ 4.200,00**

10	**BETERRABA** – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	kg	650	R$ 6,77	**R$ 4.400,50**
11	**BRÓCOLIS** – Firme com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio, sem partes amassadas, batidas ou estragadas	Unid.	800	R$ 8,27	**R$ 6.616,00**
12	**CAQUI** - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	Kg	480	R$ 12,17	**R$ 5.841,60**
13	**CEBOLA DE CABEÇA BRANCA.** Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas,estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	500	R$ 6,33	**R$ 3.165,00**
14	**CENOURA.** Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sem estar rachadasou quebradas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	600	R$ 8,07	**R$ 4.842,00**
15	**CHUCHU** – com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas e sem indícios de brotação.	Kg	430	R$ 5,17	**R$ 2.223,10**

16	**COUVE FOLHA –** Deve apresentar características do cultivo bem definidas, folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Maço	510	R$ 4,73	**R$ 2.412,30**
17	**ERVA CIDREIRA** fresca para chá, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	MÇ	100	R$ 5,50	**R$ 550,00**
18	**FRAMBOESA** de primeira, in natura congelada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R$ 80,67	**R$ 8.067,00**
19	**MAÇA FUJI/GALA.** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1000	R$ 12,67	**R$ 12.670,00**
20	**FEIJÃO PRETO -** 1ª qualidade, novo, uniforme, intacto, sem rupturas ou defeitos, limpo livre de terra e corpos estranhos.	Kg	1000	R$ 11,50	**R$ 11.500,00**
21	**HORTELÃ** fresca para chá, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	MÇ	100	R$ 6,47	**R$ 647,00**
22	**LIMÃO.** Casca verde e integra. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	100	R$ 7,90	**R$ 790,00**
23	**MILHO VERDE**, espigas e grãos uniformes e de boa coloração.de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem com 05 espigas	UN	800	R$ 3,00	**R$ 2.400,00**

24	**PAÇOCA DE PINHAO**. Pinhão triturado e congelado, integro, de primeira qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos. No rotulo, impresso deve constar no mínimo : a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes. Embalagem plástica contendo 1KG	KG	400	R$ 32,67	**R$ 13.068,00**
25	**REPOLHO–** deve apresentar características do cultivo bem definida. Firme, limpo e tamanho médio	Unid.	580	R$ 6,27	**R$ 3.636,60**
26	**TOMATE-** De tamanho padrão, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	800	R$ 9,93	**R$ 7.944,00**
27	**PIMENTÃO –** In natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de fungos, consistência firme, íntegro, sem traços de descoloração ou manchas, acondicionados em embalagem resistente transparentes plásticos e limpos.	Kg	300	R$ 8,63	**R$ 2.589,00**
28	**TEMPERO VERDE** – maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas	Maço	510	R$ 4,40	**R$ 2.244,00**
29	**LARANJA -** tamanho médio, madura, casca lisa, íntegra, livre de fungos**.**	Kg	800	R$ 8,97	**R$ 7.176,00**

30	**MORANGO –** In-natura deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, em embalagens de 500g.	Kg	400	R$ 36,50	**R$ 14.600,00**
31	**MORANGO** - Congelado e embalado, em embalagens de 1kg. Tendo todos os parâmetros legais de higiene e da vigilância e normas adequadas de manipulação	kg	200	R$ 36,17	**R$ 7.234,00**
32	**KIWI** - In-natura, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	300	R$ 25,17	**R$ 7.551,00**
33	**PINHÃO-** com tamanho e coloração uniformes, maduros, e sem furos	Kg	350	R$ 16,47	**R$ 5.764,50**
34	**MELANCIA -** casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	Kg	1000	R$ 4,80	**R$ 4.800,00**
35	**MORANGA CABOTIÁ-** com tamanho e coloração uniformes, isentas de partes amassadas, batidas ou estragadas**.**	Kg	400	R$ 6,00	**R$ 2.400,00**
36	**COUVE-FLOR** - De primeira qualidade, apresentando folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos e com ausência de manchas pretas e livre de defeitos. Embalados em pacotes de plástico.	Unid.	800	R$ 8,17	**R$ 6.536,00**

37	**TOMATE CEREJA-** estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	100	R$ 29,30	**R$ 2.930,00**
38	**VERGAMOTA/TANGERINA /MEXERICA** - madura, casca íntegra, isenta de machucados e perfurações	Kg	620	R$ 11,50	**R$ 7.130,00**
39	**AMEIXA** - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, nível médio de amadurecimento e sem rachaduras.	Kg	300	R$ 13,67	**R$ 4.101,00**
41	**UVA-** sem sementes, embalagem de até 500gr, em bom estado de conservação e temperatura adequada, estando intactas, não amassadas e em estado de consumo in-naturas.	Unid.	700	R$ 6,50	**R$ 4.550,00**
43	**PEPINO VERDE-** Características Técnicas: In natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros Higienizados em temperatura ambiente.	Kg	480	R$ 6,50	**R$ 3.120,00**
44	**AMORA CONGELADA –** Congelada e embalada em embalagens de 1kg. Tendo todos os parâmetros legais de higiene e da vigilância e normais adequadas de manipulação. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, maduras e limpas**.**	Kg	200	R$ 46,83	**R$ 9.366,00**
45	**VAGEM** - Fresca, em bom estado de conservação, verdes, sem manchas, em perfeito estado para consumo**.**	KG	200	R$ 10,33	**R$ 2.066,00**

46	**SUCO DE UVA OU MAÇÃ INTEGRAL** – sem adição de açúcar, apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento	Litro	500	R$ 14,63	**R$ 7.315,00**
47	**PÃO CASEIRO -** Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro de abóbora, aipim, milho, batata ou sovado, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril. Deve conter datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária.	Unid.	700	R$ 11,30	**R$ 7.910,00**
48	**BOLACHA CASEIRA –** feita com ovos, com boa aparência de massa leve e aerada e frescas. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; deve conter datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária.	Kg	400	R$ 40,43	**R$ 16.172,00**
TOTAL				**R$ 253.852,70**	

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a pesquisa de mercado já efetuada o valor estimado desta contratação será R$ 253.852,70 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a chamada por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de agricultores.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Apresente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

15 RESULTADOS PRETENDIDOS.

O resultado pretendido é garantir o atendimento ao cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

16 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Estabelecer acordos de cooperação técnica para garantir a oferta regular de alimentos, considerando a sazonalidade e a capacidade produtiva dos agricultores.

17 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

a) A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na comercialização.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e econômico.

Rio Rufino, 16 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONARA DE LIZ SOUZA
Data: 25/06/2026 11:56:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONARA DE LIZ SOUZA
Secretaria Municipal de Educação